









DIMENSÃO: **SEGURANÇA DE RENDA NA PANDEMIA**SUBDIMENSÃO: **SEGURANÇA DE RENDA PELA COBERTURA NO TERRITÓRIO**

INDICADOR: Taxa de BPC concedido (por hab)

| DESCRIÇÃO | INTERPRETAÇÃO | JUSTIFICATIVAS | USOS | LIMITAÇÕES |
|--|---|--|---|--|
| Valores dispendidos para pagamento do BPC por habitante do município. Os valores foram calculados a partir da média aritmética do intervalo de oito meses (entre janeiro e agosto) de 2020. | O indicador contribui para compreensão dos investimentos orçamentários dispendidos no município para um público em específico, porém, numa distribuição geral per capita, a fim de orientar o gestor e agendes operadores das políticas públicas sobre a orçamentação do investimento nas pessoas com deficiência e pessoa idosa nessa rubrica. Quanto mais elevado o indicador do BPC maior o resultado da injeção de recursos do governo proporcionalmente ao número de habitantes do município nessa ação (Benefício de Prestação | Continuada é um benefício assistencial, no valor de um salário-mínimo mensal garantido em Lei e continuado; benefício com o maior valor conhecido até o advento do Auxílio Emergencial. Nesse sentido, o BPC é um indicador que nos permitia vislumbrar os impactos sociais, bem como os impactos | Estimar valores de benefício e custos para o governo nessa rubrica e o seu significado em comparação com os demais tratos orçamentários das políticas de proteção social. | ao padrão universal e não focal da população com deficiência e/ou idosa à que se destina o Benefício de Prestação |
| UNIDADE DE ANÁLISE/ | Continuada) – continuada. CATEGORIAS | | | |
| REFERÊNCIA TEMPORAL | SUGERIDAS PARA ANÁLISE | FONTE DADOS ESTATÍSTICOS E COMENTÁRIOS | | |
| | | Ministério da Cidadania | | |











| Município/ | Unidades geográficas | Departamento de | | | |
|-------------------|--------------------------|---------------------------------------|--|--|--|
| | regionais (mesorregião, | Benefícios Assistenciais. | | | |
| 2020 | microrregião do estado). | http://www.mds.gov.br/rel | | | |
| | , | crys/bpc/download benefi | | | |
| | | ciarios bpc.htm | | | |
| | | | | | |
| | | Lei Orgânica da | | | |
| | | Assistência Social – | | | |
| | | LOAS. | | | |
| | | http://www.planalto.gov.br | | | |
| | | /ccivil 03/leis/l8742compil | | | |
| | | ado.htm | | | |
| | | <u>ado.nen</u> | | | |
| | | LEI Nº 12.435, DE 6 DE | | | |
| | | JULHO DE 2011 Altera a | | | |
| | | Lei nº 8.742, de 7 de | | | |
| | | dezembro de 1993, que | | | |
| | | dispõe sobre a | | | |
| | | I - | | | |
| | | organização da Assistência Social. | | | |
| | | | | | |
| | | http://www.cfess.org.br/ar | | | |
| | | quivos/Lei-12435.pdf | | | |
| NÉTODO DE GÉLOUIO | | | | | |
| MÉTODO DE CÁLCULO | | | | | |

 $X = rac{Valor\ de\ Beneficios\ de\ Prestação\ Continuada}{Total\ de\ habitantes\ do\ município}$

O escalonamento do indicador é dado por:

$$E(x) = \frac{V(x) - V(min)}{V(min) - V(min)}$$

Onde: V(x): valor obtido; V(mín): valor mínimo observado; V(máx): valor máximo observado

Inversão: Para que a semântica do menor e do maior valor deste indicador continue sendo a condição de menor e maior vulnerabilidade, respectivamente, V(inv) = 1 - E(x)foi necessária uma inversão dos valores do indicador:

Onde: V(inv): valor final invertido; E(x): valor escalonado observado